



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 013/97

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de servidores e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turuçu, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período, mediante autorização legislativa de servidores que menciona

- A - 20 (vinte) professores de currículo por atividade, com remuneração de R\$ 250,00;
- B - 13 (treze) professores de área de estudos, com remuneração de R\$ 250,00;
- C - 02 (dois) servidores de escola com remuneração de R\$ 250,00;
- D - 02 (dois) orientadores educacionais com remuneração de R\$ 250,00;
- E - 02 (dois) burocratas com remuneração de R\$ 250,00;
- F - 01 (um) monitor com remuneração de R\$ 125,00;
- G - 11 (onze) serventes com remuneração de R\$ 125,00;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei resultam de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 1997.

Edmar Scherdien
Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rubens Bachini
Rubens Bachini
Secretário Municipal de Administração e Finanças